



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 320/18 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 01/17, de 28/09/2017, Capítulo I; Seção I; Seção III, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e revoga a Portaria GM/MS nº 3.134/13;

a Portaria de Consolidação nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga a Portaria GM/MS nº 204/07;

a Portaria GM/MS nº 788, de 15/03/2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017;

a Deliberação nº 26/2018 – CIR Saúde Fronteira Noroeste – 14ª CRS, que toma conhecimento da proposta de convênio nº995815/18-007, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, destinada para a Associação Hospitalar Caridade Santa Rosa – Hospital Vida e Saúde – do município de Santa Rosa com vistas a aquisição de equipamentos e material permanente;

o parecer favorável do DAHA constante no Processo Eletrônico - PROA 18/2000-0111724-7;

a solicitude da CIB/RS para viabilizar com celeridade, em função dos prazos exíguos, as demandas referentes às emendas parlamentares, buscando salvaguardar o recurso para o SUS do RS, em razão das dificuldades econômicas do estado, que inviabilizam a disponibilização de recursos financeiros para novos investimentos;

a necessidade de atender o disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento do pleito da **Associação Hospitalar Caridade Santa Rosa – Hospital Vida e Saúde** do Município de **Santa Rosa** para a aquisição de equipamentos e material permanente (01 Litotriptor Intracorpóreo e 02 equipamentos de hemodiálise) por meio da **Emenda Parlamentar nº 995815/18-007**, cadastrada no Sistema do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 400.000 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2018.

FRANCISCO BERND
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS
Secretário Estadual da Saúde Adjunto